Câmara Municipal de Sertão Santana
SECRETARIA
Protocolo Nº 1261/2016
Data 17/06/2016 11h37min

LEI Nº Nº1.385, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA, PARA A LEGISLATURA 2017/2020.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Sertão Santana será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2° O Secretário Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 3.303,55 (Três mil, trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3° O subsídio mensal dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral dos servidores do Município.

Art. 4° Os Secretários Municipais perceberão o subsídio mensal acrescido de um terço quando, após o transcurso do período aquisitivo de doze meses, gozarem férias.

Art. 5° Os Secretários Municipais que forem exonerados do cargo terão direito a perceber as parcelas previstas no artigo anterior, desta Lei, calculadas de forma proporcional.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2017.

SERTÃO SANTANA, em 14 de junho de 2016.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelson Ricardo Storck
Secretário de Administração